



## **Portaria nº 241, de 28 de janeiro de 2014.**

**“Designa Comissões de Acompanhamento do Processo de Avaliação de Desempenho – CCPAD, que especifica.”**

Eu, **José Roberto Zem**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.478/12/2013;

### **R E S O L V O :**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para composição das **Comissões de Acompanhamento do Processo de Avaliação de Desempenho - CCPAD**, a que se refere o Capítulo VI, da Lei nº 1.446, de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos e Carreiras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba - SP, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de salários e dá outras providências, e alterações; objetivando a avaliação dos servidores aptos a aplicação do instituto da promoção:

**I)** representando as diretorias de Ação Social, da Administração, de Finanças e Tributação, de Meio Ambiente e dos Negócios Jurídicos:

- Patrícia da Costa Savaris, como Presidente;
- Marília Leite Rodrigues Frederico, como membro; e
- Ivan Carlos de Moraes, como membro.

**II)** representando a Diretoria da Educação, Esportes e Lazer:

- Amineh Mudeh, como Presidente;
- Adriana de Oliveira Alcântara, como membro.

**III)** representando a Diretoria de Obras e Serviços:

- Adriana de Fátima Miguel, como Presidente;
- Eng. José Luís Frederico, como membro.

**IV)** representando a Diretoria da Saúde:

- Edilaine Tais de Oliveira Lima Conti, como Presidente;
- Marina Cezar Baptista, como membro.



**Art. 2º** - As funções das Comissões ora instituídas estão regulamentadas no Decreto nº 2.146, de 06 de julho de 2012.

**Art. 3º** - As Comissões de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho reunir-se-ão para coordenarem as avaliações anuais de merecimento dos servidores, em cada uma das duas etapas, com base nos critérios definidos na Lei nº 1.446/12, bem como nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da promoção.

**Parágrafo único** – Qualquer um dos membros das Comissões que vierem a se afastar por motivo de saúde, pessoal ou em face de rescisão contratual, poderá ser substituído, observado os termos da Lei nº 1.446/12.

**Art. 4º** - A função de membro das Comissões, ora designadas, honoríficas e não remuneradas, é considerada de relevante interesse público municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morongaba, 28 de janeiro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO ZEM**  
Prefeito Municipal

**IVANDO CESAR FURLAN**  
Procurador Jurídico

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 28 de janeiro de 2014.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
Secretária Chefe